



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 11 de novembro de 2011.

MENSAGEM Nº 066/2011.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos alterações ao projeto de lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012. Através deste, inserimos as seguintes ações no projeto acima citado, nas respectivas unidades orçamentárias: 208 – Secretaria Municipal de Saúde – Administração Direta e no Serviço Autônomo de Saneamento Pelotas nas gestoras 4011 – Gabinete do Diretor Presidente e 4014 – Superintendência Industrial.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, a fim de atualizar os referidos projetos.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Insera ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Insera as seguintes ações aos respectivos Programas de Governo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 do Município de Pelotas.

1)Regulação de Óbitos – SMS 022; (Programa Pelotas com mais Saúde)

2)Museu e Espaço Cultural de Saneamento, (Programa de Governo – Divulgação da Gestão Administrativa)

3)Adote uma Escola, (Programa de Governo – Limpeza)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 11 de novembro de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete